



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0015792-46.2017.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$2.261,56

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • AAVA LOTEADORA LTDA. (CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0015792-46.2017.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **AAVA LOTEADORA LTDA** (CNPJ: 13.450.059/0001-23) na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 05 de março de 2024, com fechamento a partir das 16h30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: www.kleiloes.com.br; e, em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 19 de março de 2024, com fechamento a partir das 16h30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: www.kleiloes.com.br;

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote de terras nº 5, da Quadra nº 31, do Loteamento "PARQUE FIRENZE", desta cidade, com área de 376,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "AO NOROESTE: Confronta-se com a Data nº 16, rumo SO 42°26' NE, numa extensão de 12,80 metros; AO SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº 6, rumo NO 47°34'SE, numa extensão de 29,375 metros; AO SUDESTE: Confronta-se com a Rua Proj. F, rumo SO 42°26'NE, numa extensão de 12,80 metros; AO NORDESTE: Confronta-se com a Data nº 4, rumo NO 47°34'SE, numa extensão de 29,375 metros". **Matrícula nº 27.052 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama – PR.** (Observação do Oficial de Justiça na data de 18/08/2023 (seq. 163): terreno vazio. A região é provida pelos serviços públicos essenciais como energia elétrica, água, iluminação pública, telefonia, internet, asfalto, coleta de lixo, transporte, comércio, ao lado do hospital veterinário da Unipar, próximo ao parque de exposição, próximo a nova rodoviária e próximo ao Shopping Palladium. Localização: Rua Ana Rosa Nunes Silva, s/nº, Umuarama-PR).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 27.052 na data de 13/11/2023 (seq. 176.3): a) Certidão Positiva: Ações Cíveis da Justiça Estadual desta Comarca em nome de Izaías dos Santos Silva (Av.1); **b) Penhora nos presentes autos** (Av.4); **c) Penhora:** autos nº 0008375-03.2021.8.16.0173 perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de



Umuarama/PR, em favor de Município de Umuarama (R.5). Processos Apensos: autos nº 0014532-31.2017.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Avaliação total do Bem:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Avaliação do seq. 163.1, realizado em data de 18/08/2023.

- **Valor da Dívida:** R\$ 4.014,82 (quatro mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos) em 13/11/2023 (seq. 176.1).

INTIMAÇÃO: Caso a executada AAVA LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital*.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Juiz de Direito

